

**EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
APLICADA DO ISI ENERGIAS RENOVÁVEIS (ISI-ER).**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN torna público o processo de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Inovação do Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis – ISI-ER sediado no município de NATAL/RN, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para concessão de bolsas de incentivo à inovação, com atuação no município de Natal/RN, em projetos vinculados ao Programa de Pesquisa do Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis (ISI-ER), conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora e por uma Comissão Examinadora, designadas por Portaria.

2.2 Compete à Comissão Organizadora planejar, supervisionar e coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo a elaboração do edital, a definição de critérios e cronograma, a condução das avaliações, o julgamento de recursos e a adoção de medidas que assegurem a lisura, a transparência e o cumprimento da legislação vigente, conforme estabelecido no Regulamento do Programa de Estímulo a Bolsas e Inovação.

2.3 Compete à Comissão Examinadora realizar a análise curricular e documental, a aplicação e correção de provas (quando previstas), a elaboração de pareceres e a emissão de ata de julgamento dos resultados, conforme estabelecido no Regulamento do programa de estímulo a bolsas e inovação.

2.4 O Instituto Senai de Inovação em Energias Renováveis (ISI-ER) está localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia 2770, Bairro Lagoa Nova, 2770, NATAL/RN, CEP: 59.064-164.

2.5 As condições relativas à inscrição, habilitação, seleção, prazos e demais regras para a concessão das bolsas estão estabelecidas neste Edital e deverão ser integralmente observadas pelos(as) candidatos(as).

2.6 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) autoriza o SENAI-DR/RN a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos, exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, em conformidade com os princípios e fundamentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

2.7 Para fins deste Edital, considera-se bolsa de pesquisa o aporte de recursos financeiros em benefício de pessoa física, caracterizado como doação civil sem exigência de contraprestação de serviços, nos termos da Lei nº 13.243/2016, do Decreto nº 9.283/2018 e da Lei nº 9.250/1995. As bolsas destinam-se à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento de tecnologias, produtos ou processos, bem como à realização de atividades de extensão tecnológica, à proteção da propriedade intelectual e à transferência de tecnologia.

2.8 As atividades a serem desenvolvidas pelos(as) bolsistas deverão estar previstas em Plano de Trabalho específico, a ser elaborado após a assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga e Compromisso, documentos obrigatórios para o início da atuação das pessoas físicas selecionadas.

2.9 O candidato selecionado, para ser contemplado com a bolsa, não poderá possuir vínculo empregatício vigente com o SENAI-DR/RN, com outra instituição ou ser beneficiário de outro projeto de pesquisa que envolva programa semelhante de concessão de bolsas.

2.10 O candidato selecionado, que vier a ser contemplado com a bolsa, será lotado no SENAI Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAI-DR/RN, na cidade de Natal.

2.11 O SENAI-DR/RN não se responsabilizará por despesas relacionadas à mudança de domicílio do candidato contemplado com a bolsa.

2.12 É facultado a qualquer interessado impugnar o presente edital, no prazo de no mínimo 2 (dois) dias contados de sua publicação, no máximo conforme cronograma do edital, mediante petição escrita e fundamentada, encaminhada ao Presidente da Comissão Organizadora pelo e-mail bolsa@isi-er.com.br.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento das vagas e do cadastro de reserva, conforme os tipos de bolsa, as formações exigidas, os perfis profissionais e as demais informações descritas na Tabela 1, para atuarem no Projeto de PD&I intitulado “Atlas Eólico e Solar do Estado de Alagoas”.

Tabela 1 - Vaga e valor mensal correspondente.

Código	Tipo	Formação Exigida	Formação, Experiências, Habilidades, Conhecimentos e Referências Desejáveis	Valor Mensal Duração	Nº de Vagas
A	PDI VII	Graduação em Engenharia da Computação/Ciência da Computação ou Áreas Afins	<ul style="list-style-type: none"> Experiência no desenvolvimento de aplicações backend utilizando Python (preferencialmente FastAPI ou frameworks similares); Experiência no desenvolvimento de interfaces utilizando bibliotecas ou frameworks modernos, como React; Conhecimento prático em modelagem e manipulação de bancos de dados relacionais, com ênfase em PostgreSQL; Compreensão na criação e no consumo de APIs RESTful para integração de sistemas; Desejáveis noções de arquitetura de software e configuração de ambientes de execução; Conhecimento em Docker para isolamento de ambientes e implantação de serviços. 	R\$ 4.200,00 24 meses (podendo sofrer alterações)	1
B	PDI VII	Graduação em Meteorologia/Física	<ul style="list-style-type: none"> Experiência comprovada em análises de dados solarimétricos e/ou anemométricos; Experiência comprovada em análises estatísticas, estocásticas e multivariadas; Conhecimento em linguagem de programação (preferível Python); Experiência comprovada em modelagem atmosférica e/ou estocástica; Conhecimento em qualidade de dados solarimétricos e/ou anemométricos; Conhecimento em Computação Aplicada; Experiência em projetos na área de energias renováveis; Habilidades de comunicação escrita e oral para a apresentação de relatórios, artigos e resultados de pesquisa a públicos variados. 	R\$ 4.200,00 24 meses (podendo sofrer alterações)	2
C	PDI VI	Mestre em Engenharia Civil e Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Experiência comprovada na análise de dados socioambientais, geoambientais e geoespaciais; Experiência e aplicação de geotecnologias de 	R\$ 5.400,00 24 meses	1

Código	Tipo	Formação Exigida	Formação, Experiências, Habilidades, Conhecimentos e Referências Desejáveis	Valor Mensal Duração	Nº de Vagas
			alta precisão no monitoramento ambiental; <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento em modelagem ambiental; • Conhecimento em licenciamento ambiental; • Capacidade de realizar pesquisas bibliográficas avançadas para desenvolver revisões do estado da arte em temas específicos; • Habilidade para gerenciar informações e documentação técnica, garantindo precisão e acessibilidade; • Habilidades de comunicação escrita e oral para a apresentação de relatórios, artigos e resultados de pesquisa a públicos variados. 	(podendo sofrer alterações)	

4 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS

- 4.1 Cumprir integralmente os requisitos mínimos exigidos para a seleção e consequente outorga da bolsa.
- 4.2 Cumprir integralmente as entregas previstas no Plano de Trabalho, incluindo eventuais atualizações realizadas, sempre sob supervisão e acompanhamento do Pesquisador Orientador.
- 4.3 Participar dos treinamentos e reuniões técnicas necessários à correta execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 4.4 Manter estrito sigilo e confidencialidade acerca das informações, dados e resultados às quais tiver acesso durante a execução das atividades objeto da bolsa.
- 4.5 Ter disponibilidade para realizar deslocamentos a localidades diversas do local principal de execução do projeto, desde que previstos no Plano de Trabalho.
- 4.6 Ter disponibilidade para executar presencialmente as atividades constantes do Plano de Trabalho, conforme previamente estabelecido.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pela pessoa física candidata exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o e-mail bolsa@isi-er.com.br.
- 5.1.1 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Assunto" do e-mail de inscrição, o seguinte padrão de texto:

"EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026 – CÓDIGO [ver código da bolsa pretendida]".

O código da bolsa deverá ser preenchido conforme indicado na **tabela 1** deste edital.

- 5.1.2 Os documentos exigidos para inscrição são os seguintes:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I), em formato PDF;
 - Currículo Lattes atualizado, em formato PDF;
 - Perfil do LinkedIn (opcional), salvo em formato PDF;
 - Documentação comprobatória dos títulos acadêmicos declarados (diplomas e/ou certificados de graduação, mestrado), bem como dos certificado/artigos/cartas como comprovação, solicitadas no ANEXO II;
 - Duas (02) cartas de recomendação profissional.

- 5.1.3 Os arquivos anexados ao e-mail de inscrição não poderão ultrapassar o limite máximo total de 10 MB.
- 5.2 A seleção dos candidatos será baseada exclusivamente na análise curricular, tomando como referência as informações contidas no Currículo Lattes e, quando enviado, no perfil do LinkedIn, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação apresentada no Anexo II deste edital.
- 5.3 O SENAI-DR/RN poderá solicitar, somente aos candidatos selecionados para a bolsa, documentos adicionais que comprovem informações declaradas e pontuadas conforme a Tabela de Pontuação (Anexo II).
- 5.4 A Comissão Avaliadora, visando maior celeridade ao processo, analisará apenas as 10 (dez) primeiras inscrições válidas para cada vaga, respeitada a ordem cronológica de recebimento das mensagens eletrônicas de inscrição.
- 5.4.1 As inscrições recebidas após o limite estabelecido no item 5.4 não serão analisadas, salvo se a Comissão Organizadora entender, a seu exclusivo critério e conveniência, que seja pertinente ampliar esse limite para atender às especificidades do processo seletivo, respeitando sempre a ordem de recebimento.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo ocorrerá exclusivamente por meio de análise documental e curricular, com caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação (Anexo II)** deste edital.
- 6.2 A avaliação será realizada pela Comissão Examinadora, designada pelo Diretor Regional do SENAI-DR/RN, através de Portaria, com base nos documentos encaminhados pelos candidatos, descritos no item 5 deste edital.
- 6.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 50 pontos, conforme critérios estabelecidos na análise curricular/documental.
- 6.3.1 Caso nenhum candidato atinja o ponto de corte, serão considerados classificados os três candidatos de maior pontuação.
- 6.4 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos exigidos pelo edital.
- 6.5 Não serão aceitas candidaturas com documentação incompleta, ilegível ou enviada fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.6 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área de formação exigida para a vaga, constante da Tabela de Pontuação (Anexo II);
 - b) Maior pontuação obtida no item de “Atuação em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (com bolsa de pesquisa) nos temas de interesse do projeto especificados no edital”, constante da Tabela de Pontuação (Anexo II);
 - c) Maior pontuação obtida no item de “Artigos Científicos publicados em revista com fator de impacto igual ou superior a 3,0 nos temas de interesse do projeto especificados no edital (limitado aos últimos 2 anos), constante da Tabela de Pontuação (Anexo II);
 - d) Estágio na rede de Institutos SENAI de Inovação, constante da Tabela de Pontuação (Anexo II);
 - e) Ordem cronológica de inscrição, considerando data e horário de envio da candidatura.

7 DO CRONOGRAMA

EVENTOS	INICIO	TERMINO
Publicação do Edital (exclusivamente por e-mail: www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/)	23/06/2026	
Prazo para impugnação do Edital (exclusivamente por e-mail: bolsa@isi-er.com.br)	23/06/2026	25/06/2026
Submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: bolsa@isi-er.com.br)	26/06/2026	03/07/2026
Divulgação do resultado preliminar (disponível na página www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/)	06/07/2026	
Apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar (exclusivamente por e-mail: bolsa@isi-er.com.br)	07/07/2026	07/07/2026
Divulgação do resultado final (disponível na página www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/)	08/07/2026	
Entrega da documentação e ASO	09 a 10/07/2026	
Outorga das bolsas	Após entrega da documentação	

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir o envio tempestivo da candidatura ao SENAI-DR/RN, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: bolsa@isi-er.com.br, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) da data limite para submissão das candidaturas, horário oficial de Natal/RN.

7.2 Recomenda-se que a submissão da inscrição seja realizada com a máxima antecedência possível, a fim de evitar eventuais problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, instabilidades nos sistemas de envio ou congestionamentos de servidores, que possam impedir sua efetivação dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recurso exclusivamente em relação ao resultado da etapa de Análise Documental e Curricular.

8.2 O prazo para envio do recurso será até o primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar.

8.3 A solicitação deverá ser encaminhada ao Comissão Organizadora, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico bolsa@isi-er.com.br.

8.4 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, com uma exposição clara e objetiva das razões que motivam o pedido de revisão. Sempre que necessário, o candidato poderá anexar documentos que reforcem sua argumentação.

8.5 Não serão considerados, em nenhuma hipótese, os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como aqueles em desacordo com as exigências formais e documentais previstas neste Edital.

8.6 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o acesso a documentos internos da Comissão Organizadora, nem o fornecimento de cópias, originais ou quaisquer materiais relacionados à análise curricular.

8.7 A resposta ao recurso será encaminhada diretamente ao candidato, utilizando-se o mesmo endereço eletrônico a partir do qual foi feito o envio.

8.8 Os resultados decorrentes da análise dos recursos serão consolidados e publicados na página oficial www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/, como Resultado Final, conforme data estabelecida no cronograma.

8.9 As decisões proferidas após o julgamento dos recursos serão definitivas e não caberá novo pedido de reconsideração.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da instituição, no endereço www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

10 DA CONCESSÃO E OUTORGA DA BOLSA

10.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá manifestar formalmente seu interesse em assumir a bolsa no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do resultado final, por meio de e-mail enviado para o endereço eletrônico bolsa@isi-er.com.br.

10.1.1 O não envio da manifestação pelo(a) candidato(a) no prazo estipulado será interpretado como desistência, acarretando a perda do seu direito à bolsa.

10.2 Na ausência de manifestação no prazo indicado, ou em caso de desistência formal, serão convocados os(as) demais candidatos(as) classificados(as), respeitada a ordem de classificação estabelecida no resultado final.

10.3 O SENAI-DR/RN reserva-se o direito de convocar novos(as) candidatos(as) aprovados(as), seguindo a ordem de classificação, sempre que houver necessidade de recomposição do quadro de bolsistas do referido projeto, durante o período de vigência deste processo seletivo.

10.4 A concessão e outorga da bolsa estarão condicionadas à duração prevista neste Edital e à entrega, pelo(a) candidato(a) selecionado(a), da seguinte documentação, de forma integral e dentro dos prazos estabelecidos:

- a) Termo de Confidencialidade assinado;
- b) Termo de Outorga e Compromisso, assinado em duas vias;
- c) Plano de Trabalho, a ser elaborado em conjunto com o(s) supervisor(es) da atividade.
- d) Cópia de documento de identidade com foto;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- g) Cópias autenticadas dos comprovantes de escolaridade e/ou titulação acadêmica;
- h) Comprovante bancário de conta corrente ativa (em nome do(a) bolsista);
- i) Comprovante de inscrição no PIS.
- j) Nada Consta indicando o não-recebimento financeiro de qualquer modalidade de bolsa e a não-participação em projeto de pesquisa de qualquer outra agência de fomento ou instituição de pesquisa.

11 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, por decisão unilateral do SENAI-DR/RN, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade institucional, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

11.2 O cancelamento não implicará qualquer direito a indenização por parte do(a) bolsista, nem caberá recurso contra a decisão.

12 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adotar, previamente à submissão da candidatura, todas as providências necessárias relativas a permissões ou autorizações de natureza ética, legal ou institucional, quando exigidas para sua participação neste edital.

13 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 O presente edital poderá ser anulado ou revogado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão do SENAI-DR/RN, por razões de conveniência, oportunidade ou legalidade, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou à interposição de recurso por parte dos(as) candidatos(as).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos e informações complementares sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico bolsa@isi-er.com.br, com a devida identificação do número do edital e da modalidade/título da bolsa a que se refere a consulta.

14.2 Os direitos de propriedade intelectual decorrentes das atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas selecionados(as), no âmbito das ações dos projetos contemplados por este edital, serão de titularidade exclusiva do SENAI-DR/RN, podendo ser compartilhados com empresas parceiras, quando houver previsão em instrumento específico vinculado ao projeto.

14.3 Toda e qualquer publicação científica, técnica ou material de divulgação relacionado a projetos apoiados por este edital deverá citar, de forma clara e obrigatória, o apoio do SENAI-DR/RN e das demais instituições envolvidas, conforme orientações da equipe técnica.

14.4 As demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pelas disposições da Política de Propriedade Intelectual do SENAI-DR/RN, conforme versão vigente à época de eventual questionamento ou deliberação.

14.5 O SENAI-DR/RN reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e sobre as situações não previstas neste edital.

14.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, tendo seus aprovados em resultado final e suplência, um cadastro de reserva, cabendo ao SENAI/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los ou não durante esse prazo. Tal prazo será automaticamente prorrogado ao final de 12 meses. Se não houver interesse do SENAI/RN em continuar com a referida prorrogação, deverá manifestar-se expressamente sobre o encerramento do processo.

15 ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
- ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO.

Natal, 17 de junho de 2026.

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional SENAI-DR/RN

**EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
APLICADA DO ISI ENERGIAS RENOVÁVEIS.**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS							
Nome:							
Logradouro:							
Nº.:		Complemento:		Bairro:			
CEP:		Município:				UF:	
CPF:			RG:			Órgão Expedidor:	
Data de Nascimento:			CEL.:				
E-mail:							
Disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais em NATAL/RN (a serem definidas no Plano de Trabalho): SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>							

**EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
APLICADA DO ISI ENERGIAS RENOVÁVEIS.**

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO - CÓDIGO A

Nome Completo:			
CPF:		Modalidade da Bolsa:	

Instruções:

1. Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.
2. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.

ITEM	REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Graduação em Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou Áreas Afins	Diploma de conclusão do curso	Item obrigatório	
2	Apresentar duas cartas de recomendação profissional	Cartas de recomendação assinadas	Item obrigatório	
3	Participação em Projetos	Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento	10 pontos por ano (Máxima de 20 pontos)	
4	Experiência profissional	Participação em projetos de iniciação científica, extensão ou monitoria (participação mínima de 6 meses)	10 pontos por cada seis meses (máximo de 20 pontos)	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	5 pontos para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
6	Artigos científicos publicados em periódicos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	10 ponto para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
			TOTAL DE PONTOS	

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO - CÓDIGO B

Nome Completo:			
CPF:		Modalidade da Bolsa:	

Instruções:

- Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.
- Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.

ITEM	REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Graduação em Meteorologia/Física	Diploma de conclusão do curso	Item obrigatório	
2	Apresentar duas cartas de recomendação profissional	Cartas de recomendação assinadas	Item obrigatório	
3	Participação em Projetos	Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento	10 pontos por ano (Máxima de 20 pontos)	
4	Experiência profissional	Participação em projetos de iniciação científica, extensão ou monitoria (participação mínima de 6 meses)	10 pontos por cada seis meses (máximo de 20 pontos)	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	5 pontos para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
6	Artigos científicos publicados em periódicos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	10 ponto para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
			TOTAL DE PONTOS	

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO – CÓDIGO C

Nome Completo:			
CPF:		Modalidade da Bolsa:	

Instruções:

5. Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.
6. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.

ITEM	REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental	Diploma de conclusão do mestrado	Item obrigatório	
2	Graduação em Engenharia Ambiental	Diploma de conclusão do curso	Item obrigatório	
3	Apresentar duas cartas de recomendação profissional	Cartas de recomendação assinadas	Item obrigatório	
4	Participação em Projetos	Participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento	10 pontos por ano (Máxima de 20 pontos)	
5	Experiência profissional	Participação em projetos de iniciação científica, extensão ou monitoria (participação mínima de 6 meses)	10 pontos por cada seis meses (máximo de 20 pontos)	
6	Trabalhos publicados em anais de eventos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	5 pontos para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
7	Artigos científicos publicados em periódicos, nacionais ou internacionais, nos últimos 5 anos, relacionados ao tema de interesse do projeto.	Artigos completos publicados	10 ponto para cada artigo completo publicado (máximo de 30 pontos)	
			TOTAL DE PONTOS	

EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
APLICADA DO ISI ENERGIAS RENOVÁVEIS.**

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente Termo, o(a) bolsista de estímulo à inovação Escolher um item., CPF Escolher um item., RG Escolher um item., residente e domiciliado à Rua, Bairro , CIDADE – UF, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre pesquisas e demais atividades desenvolvidas pela Instituição **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860 – Ed. Casa da Indústria, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.075-900, por meio de sua unidade **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.680/0011-41, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 2770, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.064-164, neste ato representados por seu Diretor Regional, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número] SSP/[UF] e CPF nº [número] especialmente no que tange ao PROJETO [título do projeto].

Art.1. O bolsista declara e se compromete:

- I. A respeitar, cumprir e difundir as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual do SENAI-DR/RN durante a realização do projeto;
- II. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, quaisquer dispositivos de armazenamento, processos, projetos, dentre outros;
- III. A não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
- IV. Que todos os documentos virtuais ou físicos, inclusive anotações, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do SENAI-DR/RN onde o desenvolvimento do projeto ocorre, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos;
- V. Que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao SENAI-DR/RN onde o desenvolvimento do projeto ocorre.
- VI. A não praticar qualquer medida, sem prévia autorização, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso;

Art. 2. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, em especial o dever de reparação de perdas e danos e lucros cessantes.

Art. 3. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida das partes interessadas neste termo.

Art. 4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro de NATAL/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Art. 5. O conteúdo desse termo não gera qualquer vínculo empregatício entre o SENAI-DR/RN e o/a bolsista (a)

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

NATAL/RN, Escolher um item. de Escolher um item. de Escolher um item..

SENAI-DR/RN:

BOLSISTA:

NOME

Diretor Regional SENAI/DR-RN

NOME

Bolsista

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL SENAI-DR/RN 015/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA
APLICADA DO ISI ENERGIAS RENOVÁVEIS.

ANEXO IV – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

PARTÍCIPIES
<p>OUTORGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 2.860 – Ed. Casa da Indústria, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.075-900, por meio de sua unidade INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.680/0011-41, com sede na Avenida CAPITÃO MOR GOUVEIA, nº 2770, Bairro Lagoa Nova, NATAL/RN, CEP 59.064-164, doravante denominado SENAI-DR/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional.</p> <p>OUTORGADO(A): NOME DA PESSOA FÍSICA, brasileira, formação, portadora do RG nº 000000000 emissor/uf, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua/Av, CEP: 00.000-000, Município/UF.</p>

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital SENAI para Seleção de Bolsistas **XX/20XX** de **XX** de **xxxxxx** de **20XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de incentivo à pesquisa, modalidade “**MODALIDADE CONFORME EDITAL**” para execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no projeto “**NOME DO PROJETO**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas de incentivo à inovação do SENAI-DR/RN são provenientes de recursos oriundos de projetos de inovação desenvolvidos pelo Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis em parceria com empresas e instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – O SENAI-DR/RN se compromete a repassar ao (à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo segundo – O valor da bolsa será pago mensalmente, até o limite de **15 (quinze)** meses, ou até a duração do projeto ao qual será vinculada a bolsa.

Parágrafo terceiro - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

- I. Cumprir integralmente as atividades acordadas;
- II. Estar em dia com a apresentação dos relatórios parciais;
- III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos das bolsas ocorrerão em conformidade com ciclos mensais de cumprimento de atividades, conforme o Plano de Trabalho. Podendo-se realizar o pagamento parcial perante o cumprimento de ciclo quinzenal no primeiro ou no último mês de recebimento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DO OUTORGANTE:

- a) Repassar ao (à) Outorgado (a) os valores previstos no parágrafo primeiro da cláusula terceira;
- b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo (a) Outorgado(a) dos objetivos e atividades estabelecidos no projeto em que atua e neste instrumento, mediante a análise de relatórios técnicos e de avaliações de desempenho;
- c) Caberá ao SENAI-DR/RN a aquisição de Seguro de Vida ao bolsista.

II – DO (A) OUTORGADO (A)

- a) Cumprir todas as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho aprovado(s) pelo SENAI-DR/RN;
- b) Elaborar os relatórios técnicos parciais e final;
- c) Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/RN sempre que solicitado;
- d) Dedicar-se às atividades do plano de trabalho do Projeto;
- e) Atender a todas os requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo SENAI-DR/RN;
- f) Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de bolsa durante a vigência deste termo;
- g) Comunicar, imediatamente, ao SENAI-DR/RN qualquer alteração de natureza incompatível com o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado a mencionar o apoio do SENAI-DR/RN e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SENAI-DR/RN, por seu Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SENAI-DR/RN e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS – O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SENAI-DR/RN os seguintes relatórios:

- I. Relatório Técnico Parcial mensal entregue até o último dia útil de cada mês, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SENAI-DR/RN;
- II. Relatório Técnico Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo;

Parágrafo primeiro - A não entrega do relatório técnico parcial do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do relatório técnico parcial, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do relatório parcial retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SENAI-DR/RN, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos relatórios do(a) Outorgado(a), parcial e final, acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SENAI-DR/RN, até sanada a pendência.

Parágrafo quarto - Os relatórios técnico-científicos serão submetidos à análise da equipe técnica do SENAI-DR/RN.

Parágrafo quinto - Em caso de não aprovação do relatório parcial ou final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias, após a ciência do resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I. Os Termos de Confidencialidades referente ao projeto em que atue o(a) Outorgado(a);
- II. Os Planos de Trabalho e suas versões atualizadas que serão elaboradas no decorrer das atividades;

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

- I. Ter formação equivalente às exigências do Edital que estabeleceu os requisitos para a bolsa;
- II. Ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico da proposta;
- III. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- IV. Ter condições de comparecer ao Instituto SENAI de Inovação em Energias Renováveis para realização das atividades de pesquisa estipuladas no Plano de Trabalho;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o SENAI-DR/RN ou com qualquer outra instituição, nem com outro(s) projeto(s) de pesquisa relativo(s) a programa de bolsa;
- VI. Não receber qualquer modalidade de bolsa de outra agência de fomento;
- VII. Ter disponibilidade para deslocamento a localidade diversa da contratada, quando necessário, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA NONA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação do SENAI-DR/RN, e terá início no primeiro dia do mês subsequente à sua aprovação.

Parágrafo primeiro - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SENAI-DR/RN os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo – O(A) Outorgado(a) deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

- I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades do projeto, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
- II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, sem que tenha ocorrido reprogramação de Cronogramas sob anuência do Orientador.
- IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais ou final.

Parágrafo primeiro – quando a suspensão ocorrer conforme o inciso II desta cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, para avaliação

e decisão do SENAI-DR/RN acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SENAI-DR/RN.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

Parágrafo terceiro - Não haverá prorrogação para entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

Parágrafo quarto - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta cláusula que ensejar penalidades, os beneficiários serão notificados pelo SENAI-DR/RN, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

- I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
- II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades nas dependências do ISI Energias Renováveis, de forma que prejudique os resultados de suas atividades e/ou atividades dos projetos em que esteja vinculado;
- III. Atraso ou irregularidade na entrega de relatórios;
- IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
- V. Prática de qualquer fraude para obtenção da bolsa;
- VI. Por descontinuidade dos projetos vinculados ao Plano de Trabalho, mediante comunicação imediata do SENAI-DR/RN;
- VII. Por decisão do SENAI-DR/RN, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa;
- VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos Incisos II a V e no Inciso VIII, o relatório final das atividades poderá ser elaborado pelo pesquisador orientador como marco de encerramento das atividades.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta cláusula, exceto nos Incisos VI, VII e VIII, o SENAI-DR/RN notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE – O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Em caso de cancelamento deste termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SENAI-DR/RN pelo período de 2 até (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O(A) Outorgado(a) responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SENAI-DR/RN, em decorrência de ação ou omissão do(a) Outorgado(a) na execução do projeto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo SENAI-DR/RN.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para impugnar os fatos a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, o interessado poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial encaminhada pelo SENAI-DR/RN.

Parágrafo quarto – A inobservância dos requisitos acordados nos Planos de Trabalho pelo(a) Outorgado(a) acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, bem como a aplicação de penalidades que ensejarem o ressarcimento de parcelas recebidas, precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do(a) Outorgado(a) originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão ao estabelecido na Política de propriedade Intelectual do SENAI-DR/RN, e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento tem vigência de xx (xx) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro de NATAL/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

Assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 00 de xxxxxx de 2026.

SENAI-DR/RN:

OUTORGADO(A):

NOME

Diretor Regional SENAI/DR-RN

NOME

Bolsista

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: